



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº 98

do Processo nº 2003-0.324.486-7 em 27.4.2005 (a) ... Sel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

Processo nº : 2003-0.324.486-7
Interessado : ELEPLAN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Local : R. Dr. Renato Paes de Barros x R. Benedito Lapin
Assunto : Proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima,
nos termos da Lei nº 13.769/04, parcialmente alterada pela
Lei nº 13.871/04
Nº da Proposta : 217-FL
Área do Terreno : 1.600,00m² (escritura = real)
Contribuinte nº : 016.166.0018-7, 016.166.0019-5, 016.166.0020-9,
016.166.0021-7, 016.166.0042-1
Zona de Uso : Z2
Categoria de Uso : R3-01

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2005, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/114/2005

Nos termos da Lei nº 13.769/04, parcialmente alterada pela Lei nº 13.871/04, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 1.600,00m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), situado à R. Dr. Renato Paes de Barros x R. Benedito Lapin, contido na zona de uso Z2 e tributado aos contribuintes de nºs 016.166.0018-7, 016.166.0019-5, 016.166.0020-9, 016.166.0021-7, 016.166.0042-1, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

- a. categoria de uso permitida: R3-01;
 - b. coeficiente máximo de aproveitamento do lote: 4,0 vezes a área do lote;
 - c. taxa máxima de ocupação do lote: 50% do terreno;
 - d. vagas para estacionamento de veículos: deverá ser observado o Quadro nº 4A, anexo à Lei nº 8001/73;
 - e. número máximo de unidades: 46 apartamentos.
- 1.2. Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Edificações e legislação complementar.

AL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº 99.....

do Processo nº 2003-0.324.486-7 em 27.4.2005 (a) **Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro**.....

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

2. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente ELEPLAN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., a entregar a EMURB à vista ou de forma parcelada 1.920,00 CEPACs para obter a Certidão de Pagamento da Outorga Onerosa, conforme disposto no artigo 11 do Decerto nº 45.213/2004.
3. Publique-se.
4. À Coordenação do Grupo de Trabalho de Operação Urbana Faria Lima, para as providências subseqüentes.

27.Abril.2005


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.



Publicado
DOC. 23.9.05

Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU